

EDITAL FAPEMIG 05/2014

PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INSTITUCIONAIS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado à publicação de periódicos científicos institucionais, impressos ou eletrônicos, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar a editoração e a publicação de periódicos científicos brasileiros, impressos ou por via eletrônica, em todas as áreas do conhecimento, mantidos e editados por ECTIs sediadas em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, visando ampliar a divulgação de resultados das pesquisas científicas e tecnológicas.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até doze meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. É vedada a prorrogação.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A instituição à qual está vinculado o periódico, neste Edital denominada Proponente, deve:

- 3.1.1** se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao trabalho proposto;
- 3.1.2** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- 3.1.3** manter e publicar revistas de caráter científico ou tecnológico, que atendam os requisitos abaixo:

- 3.1.3.1 sejam institucionais;
- 3.1.3.2 tenham circulado, regularmente, em 2012 e 2013;
- 3.1.3.3 tenham abrangência nacional;
- 3.1.3.4 tenham periodicidade, no mínimo, semestral;
- 3.1.3.5 tenham corpo editorial;
- 3.1.3.6 tenham, no Conselho Editorial, pelo menos um pesquisador vinculado a instituições de outros estados;
- 3.1.3.7 possuam número internacional normalizado para publicações seriadas: *International Standard Serial Number – ISSN*;
- 3.1.3.8 estejam em indexadores *online*, que sejam universais e seletivos ou temáticos relevantes;
- 3.1.3.9 tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de artigos científicos e/ou técnico-científicos publicados e gerados a partir de pesquisas originais não divulgadas em outras publicações;
- 3.1.3.10 atendam aos padrões mínimos de normalização para publicação de periódicos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.1.3.11 publiquem, no mínimo, cinco artigos por fascículo.

3.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o pesquisador deve atender às seguintes condições:

- 3.2.1 ter vínculo com a Proponente;
- 3.2.2 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
 - 2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 4.3 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente e ainda da Gestora quando for o caso.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.1 Periódicos impressos

5.1.1 Serviços de terceiros (revisão, editoração, gráficos de arte final, impressão);

5.1.2 Material de consumo (material fotográfico, papel);

5.1.3 Despesas operacionais.

5.2 Periódicos eletrônicos

5.2.1 Serviços de terceiros (revisão, editoração, gráficos de arte final, impressão);

5.2.2 Material de consumo (material fotográfico, papel);

5.2.3 Despesas operacionais.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser apresentadas e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

6.2.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;

6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.

6.3 O documento citado no subitem 6.3.1 abaixo deverá ser encaminhado na forma de arquivo eletrônico a ser anexado ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.

6.3.1 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título do periódico; o *International Standard Serial Number – ISSN*; a classificação no QUALIS; cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas; descrição do público alvo do periódico; lista da distribuição e/ou de assinantes; indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira, se houver.

6.4 O coordenador deverá enviar, até o dia do encerramento deste edital, um exemplar de cada um dos números publicados nos últimos dois anos, em CD para periódicos eletrônicos, ou em papel para os impressos, em envelope contendo os seguintes dizeres:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG
Departamento de Estudos e Análises – DEA
Rua Raul Pompéia, nº 101 – Protocolo
Bairro São Pedro
30330-080 – BELO HORIZONTE – MG
EDITAL FAPEMIG 05/2014
Programa de Apoio a Publicações Científicas e Tecnológicas

Publicação de Periódicos Científicos Institucionais

Nome da Proponente

Nome do Coordenador

- 6.5** No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

- 7.2 Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao impacto, relevância, e orçamento, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

- 7.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

- 7.4** Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

- 7.4.1** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

- 7.4.2** impactos diretos e indiretos para a divulgação das pesquisas desenvolvidas no Estado de Minas Gerais;

- 7.4.3** adequação do cronograma físico, do orçamento proposto e justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

- 7.4.4** contrapartida financeira;

- 7.4.5** necessidade real dos recursos da FAPEMIG, face aos recursos obtidos de outras fontes.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1** A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- 8.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;

- 8.2.2** contribuição para a difusão de tecnologia/informação.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 9.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, o Coordenador e a ECTI à qual a publicação está vinculada, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 10.1.1** A ECTI à qual está publicação está vinculada será responsável pelo gerenciamento dos recursos
- 10.1.2** Se houver Gestora para gerenciamento dos recursos, a mesma também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO@.
- 10.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 10.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 11.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 11.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 11.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.
- 11.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 11.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

- 11.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 11.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.8** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 11.9** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 11.10** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 11.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 12.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 12.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do projeto financiado por este Edital, deverá ser feita, necessariamente menção expressa à FAPEMIG.
- 12.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

13. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 9 de abril de 2014.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 9.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

- 14.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG